

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL n. 100/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Covid-19, e sobre o retorno gradual dessas atividades e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, no qual flexibiliza medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas no Estado de Pernambuco durante esse período;

**CONSIDERANDO** que a população adulta deste município já se encontra vacinada, pelo menos com a primeira dose, estando a campanha de vacinação atendendo crianças a partir de 12 anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do retorno das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos tanto com as medidas restritivas adotadas como o elevado contingente de vacinação;

**CONSIDERANDO** que a realização de eventos deverá atender os critérios necessários estabelecidos no Decreto Estadual nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, como, a limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e uso de máscaras, bem como a exigência do controle de vacinas, e controle de acesso ao público;

**CONSIDERANDO** que a presença do público deverá obedecer a capacidade do ambiente e quantitativo de pessoas estabelecidos

Digitalizado com CamScanner

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADA** a realização de eventos neste município, devendo atender os critérios necessários estabelecidos no Decreto Estadual nº 51.749, de 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito,

Ipubi-PE, 26 de novembro de 2021.

  
**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
**PREFEITO**